## ADENDO MODIFICADOR I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2016/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.06111-00/2016**

**OBJETO:** A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria de Estado da Educação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos sendo: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação etc.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto nomeado na Portaria nº 017/GAB/SUPEL, de 15.06.2016, publicada no DOE nº 111, de 20.06.2016, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que, após impugnações ao edital, o mesmo sofreu alteração, em razão de alterações promovidas pela SEDUC, conforme documento anexado às folhas 509/511 dos autos, nos seguintes termos:

**I. FICA ALTERADO NO EDITAL, OS ITENS: 10.8.1 (RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) E 25.16 (DA SUBCONTRATAÇÃO), NOS TERMOS:**

* **ONDE SE LÊ:**

**10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

**a1)** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que o licitante já prestou serviço de estrutura de eventos **compatível com o LOTE que apresentar proposta**;

**a2)** Para o **Lote I** - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8,10,11 e 12; **Lotes II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X** - Itens 1, 2, 3, 4, e 7; **Lotes V** - Itens 1, 2, 3, 4, 6, 8 e 9; **Lote XI -** Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 11**; e** **Lote XII** - Itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, e 9, apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chanceladas pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

**a.3)** Para os **Lote I** - Item 9; **Lotes II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X** - Item 6; **Lotes V e XII** - Item 7; e **Lote XI** - Item 10, Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilidade das cabines sanitárias (banheiros químicos) em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Edital, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem e higienização diária, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, material de higienização (papel higiênico e gel higienizador), bem como que se responsabilizará pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização.

**a.4)** Registro da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA: Para engenheiro mecânico referentes ao **Lote I** - Itens 1, 4, 5, 6, 8,10 e11; **Lotes II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X** - Itens 3, 4, e 7; **Lotes V** - Itens 3, 4, 6, 8 e 9; **Lote XI -** Itens 1, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12 e 14**; e** **Lote XII** - Itens 3, 4, 6, 8, e 9; e, Para o engenheiro elétrico, **Lote I** - Itens 2, 3 e 12; **Lotes II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, X e XII** - Itens 1 e 2; e, **Lote XI -** Itens 2 e 3**;**

**b)** Quanto à compatibilidade em quantidade e em prazo com o objeto desta licitação não serão exigidos considerando a duração do evento, sendo que a licitante vencedora prestará os serviços/locações com responsável técnico qualificado.

**c)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

**d)** A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

10.8.2.1 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

* **LEIA-SE:**

**10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que o licitante já prestou serviço de estrutura de eventos **compatível com o LOTE que apresentar proposta**;

**a.2)** Quanto à compatibilidade em quantidade e em prazo com o objeto desta licitação não serão exigidos considerando a duração do evento, sendo que a licitante vencedora prestará os serviços/locações com responsável técnico qualificado.

**b)** Para o **Lote I** - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8,10,11 e 12; **Lotes II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X** - Itens 1, 2, 3, 4, e 7; **Lotes V** - Itens 1, 2, 3, 4, 6, 8 e 9; **Lote XI -** Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 11**; e** **Lote XII** - Itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, e 9, apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chanceladas pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

**c)** Para os **Lote I** - Item 9; **Lotes II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X** - Item 6; **Lotes V e XII** - Item 7; e **Lote XI** - Item 10, Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilidade das cabines sanitárias (banheiros químicos) em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Edital, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem e higienização diária, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, material de higienização (papel higiênico e gel higienizador), bem como que se responsabilizará pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização.

**d)** Registro da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA: Para engenheiro mecânico referentes ao **Lote I** - Itens 1, 4, 5, 6, 8,10 e11; **Lotes II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X** - Itens 3, 4, e 7; **Lotes V** - Itens 3, 4, 6, 8 e 9; **Lote XI -** Itens 1, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12 e 14**; e** **Lote XII** - Itens 3, 4, 6, 8, e 9; e, Para o engenheiro elétrico, **Lote I** - Itens 2, 3 e 12; **Lotes II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, X e XII** - Itens 1 e 2; e, **Lote XI -** Itens 2 e 3**;**

10.8.1.1 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

10.8.1.2. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

10.8.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

* **ONDE SE LÊ:**

25.16. Ficam **vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto,** pela **CONTRATADA** a outra empresa, **a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado**, conforme descrito no subitem 8.1 do Termo de Referência - anexo I deste Edital.

* **LEIA-SE:**

**25.16.** Não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da SEDUC e desde de que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, a qual, caso haja, após análise do pedido, inclusive com verificação prévia in loco dos equipamentos a serem utilizadas, devendo estas, estar de acordo com as especificações contidas no **item 3.3** e demais condições deste Termo de Referência, podendo ser permitido até limite máximo de até **30 % (trinta por cento)** constante do contrato.

**II. FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OS ITENS: 08 (DA SUBCONTRATAÇÃO) E 10 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA);**

* **ONDE SE LÊ:**

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**8.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

* **LEIA-SE:**

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

* 1. Não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da SEDUC e desde de que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, a qual, caso haja, após análise do pedido, inclusive com verificação prévia in loco dos equipamentos a serem utilizadas, devendo estas, estar de acordo com as especificações contidas no **item 3.3** e demais condições deste Termo de Referência, podendo ser permitido até limite máximo de até **30 % (trinta por cento)** constante do contrato.
* **ONDE SE LÊ:**

**10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

**10.1.2.1.1.** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância a prestação de serviços de estrutura de eventos, **conforme o lote de participação de correspondência**;

**10.1.2.1.2.** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade e prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período), contemplem um mínimo de 10% (dez por cento) **do total do lote de participação correspondente**;

**10.1.2.2.** Será permitida para comprovação do quantitativo a soma de atestados não cabendo, para soma de atestado(s) a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes;

**10.1.2.2.1.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

**10.1.2.2.2.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

* **LEIA-SE:**

**10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

**10.1.2.1.1.** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que o licitante já prestou serviço de estrutura de eventos **compatível com o LOTE que apresentar proposta**;

**10.1.2.1.2.** Para o **Lote I** - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8,10,11 e 12; **Lotes II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X** - Itens 1, 2, 3, 4, e 7; **Lotes V** - Itens 1, 2, 3, 4, 6, 8 e 9; **Lote XI -** Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 11**; e** **Lote XII** - Itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, e 9, apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chanceladas pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

**10.1.2.1.3.** Para os **Lote I** - Item 9; **Lotes II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X** - Item 6; **Lotes V e XII** - Item 7; e **Lote XI** - Item 10, Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilidade das cabines sanitárias (banheiros químicos) em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Edital, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem e higienização diária, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, material de higienização (papel higiênico e gel higienizador), bem como que se responsabilizará pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização.

**10.1.2.1.4.** Registro da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA: Para engenheiro mecânico referentes ao **Lote I** - Itens 1, 4, 5, 6, 8,10 e11; **Lotes II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X** - Itens 3, 4, e 7; **Lotes V** - Itens 3, 4, 6, 8 e 9; **Lote XI -** Itens 1, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12 e 14**; e** **Lote XII** - Itens 3, 4, 6, 8, e 9; e, Para o engenheiro elétrico, **Lote I** - Itens 2, 3 e 12; **Lotes II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, X e XII** - Itens 1 e 2; e, **Lote XI -** Itens 2 e 3**;**

**10.1.2.2.** Quanto à compatibilidade em quantidade e em prazo com o objeto desta licitação não serão exigidos considerando a duração do evento, sendo que a licitante vencedora prestará os serviços/locações com responsável técnico qualificado.

**10.1.2.2.1.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

**10.1.2.2.2.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

**10.1.2.3.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**III. FICA INSERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 11.2 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA), OS ITENS:**

**11.2.25.** A empresa contratada se responsabilizará pela obtenção das licenças ambientais necessárias bem como o pagamento de taxas e demais despesas decorrentes, bem como será responsabilizada por eventuais danos ambientais ao local do evento e seu entorno ou ainda a terceiros; e,

**11.2.26.** A (s) empresa (s) CONTRATADA (s) será responsável por apresentar os projetos e ART junto ao CREA das instalações elétricas, de rede lógica, projeto contra incêndio e de sonorização, devendo os projetos ser assinados por engenheiro e todas as taxas pagas destes serviços, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, quando forem solicitados os referidos serviços.

**IV. FICA INSERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 25 (DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - PRÉ CONTRATO), NOS TERMOS A SABER:**

**25.1.** No que concerne à **Cabines Sanitárias**, a licitante vencedora, no Ato da Assinatura do CONTRATO, deverá apresentar junto a SEDUC, os seguintes documentos:

**25.1.1.** Licença de Operação do Veículo a qual servirá de transporte para os dejetos, expedida pelo órgão ambiental competente.

**25.1.2.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

**25.1.3.** Certidão e/ou Declaração concedido pelo órgão receptor dos dejetos, informando de que o mesmo possui autorização/licença do órgão ambiental competente, para receber o descarte dos dejetos oriundos de cabines sanitárias;

**V. FICA REORDENADO NO TERMO DE REFERÊNCIA A NUMERAÇÃO DO ITEM 25 (DOS ANEXOS);**

* **ONDE SE LÊ:**

**25. ANEXOS**

**25.1. ANEXO I -** Minuta de Contrato

**25.2. ANEXO II -** Quadro Demonstrativo por Itens

* **LEIA-SE:**

**26. ANEXOS**

**26.1. ANEXO I -** Minuta de Contrato

**26.2. ANEXO II -** Quadro Demonstrativo por Itens

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital e, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão. Fica **reaberto o prazo** inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

**Data de Abertura: 31/08/2016 às 09h30min (horário de Brasília – DF).**

**Endereço: no site de licitações** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3216-5318 ou pelo email supel.omega@gmail.com

Publique-se. Porto Velho - RO, 18 de Agosto de 2016.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeira– Equipe ÔMEGA/SUPEL